



Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini

Rua Dr. Gabriel Porto, 1270 - Cidade Universitária II - Campinas, SP

CEP: 13083-210 Tel.: (19) 3787-5000 - Fax: (19) 3289-3571

Termo de transferência de material biológico a(aos) pesquisador(es) do Centro Infantil Boldrini

O Coordenador do Comitê Gestor do Boldrini (CGB), da Unidade de Materiais Biológicos (URB/Boldrini), concorda em prover ao requerente e pesquisador principal, do projeto de pesquisa aprovado pelos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) do Boldrini e CGB, da URB/Boldrini, o material abaixo descrito, para uso exclusivo como previsto e intitulado no item 1.1.

1. O presente acordo aplica-se a amostras congeladas de tecidos e/ou células e/ou fluidos e/ou seus derivados, e as informações associadas a esta(s) amostra(s), coletivamente chamado de "MATERIAL", abaixo discriminadas, a(s) qual(uais) é(são) recebida(s) pelo REQUERENTE, sob as condições deste Acordo para uso exclusivo no projeto de pesquisa intitulado:

1.1 Título do Projeto de Pesquisa: _____

1.2. Discriminação da(s) amostra(s) biológica(s) a ser(em) transferida(s) da URB/Boldrini:

Amostra (tumor, tecido normal, medula óssea, sangue, etc)	Quantidade	Células, lisado, DNA e/ou RNA,
	e	

2. O material biológico humano e informações associadas são do participante da pesquisa, cabendo ao CGB da URB/Boldrini prover as garantias da sua guarda e gerenciamento, de modo a garantir a proteção dos direitos dos participantes da pesquisa, em particular a confidencialidade dos dados e a conservação adequada do material biológico humano armazenado.
3. O REQUERENTE assume a responsabilidade pela guarda e utilização do MATERIAL, pela garantia do respeito à pessoa e à confidencialidade e pelo fornecimento ao CEP-Boldrini e ao CGB da URB/Boldrini as informações obtidas em sua PESQUISA, conforme cronograma dos relatos interinos previstos por estes Comitês.
- 3.1. Com exceção do caso descrito no Parágrafo 8 deste Acordo, o REQUERENTE compromete-se a manter sob estrito sigilo os dados e as informações fornecidas com o MATERIAL, não podendo, de qualquer forma, revelar, divulgar ou publicar, direta ou indiretamente, nem permitir que outra pessoa o faça em seu nome.
- 3.2. O REQUERENTE se obriga a informar aos seus colaboradores, bolsistas e/ou estagiários que de alguma forma estiverem envolvidos na PESQUISA, sobre a confidencialidade dos dados e sobre quais são as "Informações Confidenciais" e, portando, devem também ser mantidas em confidencialidade, respondendo pelo uso indevido de seus colaboradores.



Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini

Rua Dr. Gabriel Porto, 1270 - Cidade Universitária II - Campinas, SP

CEP: 13083-210 Tel.: (19) 3787-5000 - Fax: (19) 3289-3571

- 3.3 O REQUERENTE concorda em proteger de todas as maneiras a confidencialidade das Informações Confidenciais, inclusive contra espionagem, furto, roubo e/ou perda, devendo essas informações ser tratadas pelo REQUERENTE com o mesmo grau de cuidado com que protege suas próprias informações confidenciais.
- 3.4. Se o REQUERENTE vier a saber de que as Informações Confidenciais estão sendo usadas, disseminadas e/ou publicadas por um de seus colaboradores e/ou terceiros ligados a eles, com violação explícita a este Acordo, deverá imediatamente:
 - (a) notificar o Biobanco Boldrini (BCIB) e o(a) RESPONSÁVEL pelo CGB da URB/Boldrini.
 - (b) tomar todas as medidas para impedir ou restringir a continuidade da divulgação e/ou uso indevido e desautorizar a informação;
 - (c) adotar todas as medidas administrativas necessárias e éticas para minimizar o impacto desta violação.
4. O BCIB concede ao REQUERENTE licença não exclusiva de uso do MATERIAL, somente para uso na sua pesquisa científica, de caráter não comercial, cujo teor tenha sido previamente exposto por escrito pelo REQUERENTE e aprovado pelo CGB da URB/Boldrini, Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Infantil Boldrini e Pesquisador Principal.
5. O MATERIAL será mantido e usado somente no laboratório do pesquisador REQUERENTE, e unicamente pelo pesquisador REQUERENTE e o pessoal do laboratório sob supervisão imediata e direta do pesquisador REQUERENTE.
6. O MATERIAL é de natureza biológica e potencialmente degradável, devendo ser usado com prudência e o cuidado necessário.
 - 6.1. O pesquisador REQUERENTE manterá e usará o MATERIAL de modo a garantir a qualidade da conservação e integridade do material biológico e seus derivados, que por ventura vierem a sobrar.
 - 6.2. O pesquisador REQUERENTE deve comunicar ao CGB da URB/Boldrini sobre a perda, alteração ou destruição das amostras biológicas, quando for o caso.
7. O pesquisador REQUERENTE informará ao CEP e ao CGB da URB/Boldrini sobre os resultados da(s) pesquisa(s) relacionada(s) ao MATERIAL, conforme cronograma dos relatos interinos do Estudo, providenciando relatório descrevendo os resultados da PESQUISA, conforme estabelecido pelas comissões (CEP e CGB).
 - 7.1. O pesquisador REQUERENTE deve comunicar ao CEP e ao CGB da URB/Boldrini sobre a decisão de interrupção da PESQUISA, quando for o caso.
8. O pesquisador REQUERENTE solicitará participação e aprovação do CGB da URB/Boldrini quando da elaboração do(s) manuscrito(s), descrevendo os resultados da PESQUISA relacionada ao MATERIAL, conforme definido sobre a ordem autores definidos do projeto.
 - 8.1. O anonimato dos participantes da pesquisa deve ser mantido em quaisquer formas de divulgação das informações ou resultados associados ao MATERIAL.



Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini

Rua Dr. Gabriel Porto, 1270 - Cidade Universitária II - Campinas, SP

CEP: 13083-210 Tel.: (19) 3787-5000 - Fax: (19) 3289-3571

9. O pesquisador REQUERENTE fará menção a URB/Boldrini como fonte do MATERIAL em qualquer publicação da resultados da(s) Pesquisa(s).
10. A transferência do MATERIAL não implica em qualquer direito legal, além daqueles especificamente dispostos neste Acordo. O RECEPTOR devolverá ao BCIB todo excedente do MATERIAL que não haja sido usado nesta(s) PESQUISA(S).
11. O pesquisador REQUERENTE usará o MATERIAL em cumprimento da lei vigente no país, regulamentações governamentais e diretrizes, que possam ser aplicadas ao MATERIAL.
12. Este Acordo não pode ser revogado sem o prévio consentimento por escrito do CGB da URB/Boldrini.

Se houver interesse em aceitar o MATERIAL nas condições acima descritas, por favor providenciar assinatura deste Acordo e retornar um dos originais para:

URB/Boldrini do Centro Infantil Boldrini
Rua Dr Gabriel Porto, 1270
Cidade Universitária II
13083-210 Campinas, SP – Brasil

O MATERIAL ser-lhe-á enviado tão logo seja recebido o Acordo assinado.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento:

Campinas, ____ de _____ de _____.

Coordenador do CGB da URB/Boldrini

Nome:

Campinas, ____ de _____ de _____.

Nome: